

Lei n° 364/67.

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, usando de atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele promulgue a seguinte lei:-

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito especial de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), destinados a execução de pavimentação asfáltica em vias públicas da cidade;

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto, com os seguintes recursos orçamentários:- a) - R\$ 5.833,35 com a alienação das ações da "Petrobrás" (Lei Municipal n° 362/67) e R\$ 12.166,65, com o superavit já verificado na rubrica 1.5.4.0.0 - III - Eventuais;

Artigo 2º) - Fica outrossim, o Prefeito Municipal, autorizado a proceder de créditos, emitindo títulos cambiais;

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 4 de Setembro de 1967

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, aos 20 de Setembro de 1967.

Secretário